

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Comunicado

Moção de Repúdio

Considerando a aprovação da Lei 13.021/14, discutida durante 20 anos no Congresso Nacional, que foi aprovada por todos os partidos na Câmara dos Deputados e por unanimidade no Senado;

Considerando que a Lei 13.021/14 amplia os direitos dos cidadãos no seu mais amplo sentido, uma vez que transforma a farmácia em estabelecimento de saúde e garante a todos indistintamente a assistência e orientação farmacêutica para o bom uso dos medicamentos;

Considerando que essa Lei foi concebida com vistas ao uso racional de medicamentos, diminuição da automedicação e dos problemas causados pelo uso inadequado desses produtos em nosso país, que são responsáveis por altos índices de intoxicação. Considerando que medicamento não é um bem de consumo qualquer e exige responsabilidade de quem vende e quem consome;

Considerando que a MP 653/2014, que em sua essência, pretende extinguir o direito do cidadão à assistência farmacêutica e desconsidera que os riscos envolvidos na atividade de dispensação de medicamentos;

Considerando que nas instituições de saúde, inclusive nos estabelecimentos farmacêuticos, devem cumprir normas que garantam a segurança aos usuários e afastar a possibilidade de risco sanitário; e

Considerando que os efeitos da MP 653/14 suprime a possibilidade de fiscalização da pelos Conselhos Regionais de Farmácia que exige que os estabelecimentos contem com assistência farmacêutica.

O Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, entende a importância do avanço trazido pela Lei 13.021/2014 e o preocupante retrocesso proposto pela MP 653/14, se manifesta para repudiar a aprovação dessa Medida Provisória e entende que uma vez convertida em Lei pode trazer prejuízo à assistência farmacêutica e um risco ao uso racional de medicamentos tão preconizado para a segurança dos usuários.